

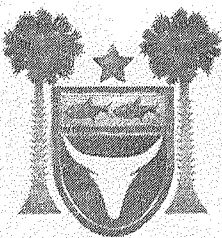
**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/SMS
- PP**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2019/SMS - PP

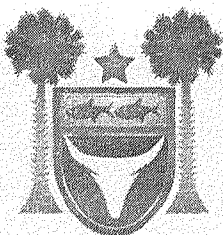
Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar para distribuição gratuita as pessoas carentes do Município de Cariré/Ce.

Data da abertura: 21 de Maio de 2019
Horário: 09:00 h.
Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações
Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

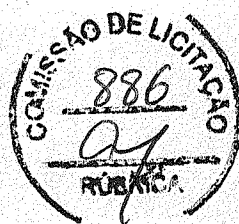
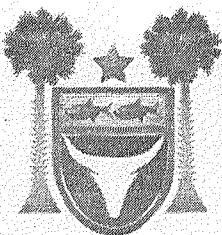
Aos 21 (vinte e um) dias de Maio de 2019 às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 015 de 01 de Fevereiro de 2019, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Thaynara Matias Magalhães e Francisco Carlos Epaminondas Silva, bem como os licitantes interessados, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de preços (**ENVELOPE "1"**), de habilitação (**ENVELOPE "2"**), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial Nº 004/2019/SMS - PP. Consigna-se as empresas abaixo relacionadas apresentaram a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: **01 - Central das Froidas Distribuidoras Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Francisco Vladson Feitosa Serra Azul, inscrito no CPF sob o nº 743.981.133-04. **02 - Francisco Alisson Zuza do Nascimento MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.487.732/0001-77, neste ato sem representante presente na sessão, enviou apenas os envelopes de habilitação e proposta de preços. **03 - G. M. da Silva Rosa Serviços e Eventos - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.599.818/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Getulio Mendes da Silva Rosa, inscrito no CPF sob o nº 001.294.783-00. **04 - J P de Sousa Nascimento - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.089.715/0001-44, neste ato representada pelo Sr. João Paulo de Sousa Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 046.979.573-50. **05 - Maria Tainara do Nascimento Gomes 06011965385**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.029.176/0001-37, neste ato sem representante presente na sessão, enviou apenas os envelopes de habilitação e proposta de preços. **06 - Marilene de Carvalho Vasconcelos – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Daniel Fernandes Portela, inscrito no CPF sob o nº 802.342.753-91. **07 - Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.199.870/0001-55, neste ato representada pela Sra. Cristiane Alves Gonzaga, inscrito no CPF sob o nº 891.576.723-34. **08 - Miguel Frota Vinas**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.535.727/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Wildemar Aguiar Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 041.697.203-93. **09 - N Landy Boto Portela - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.347.561/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Nair Landy Boto Portela, inscrito no CPF sob o nº 962.791.683-87. **10 - Prohospital Comercio Holanda Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Silvio Delano Lima Silva, inscrito no CPF sob o nº 864.454.053-04. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos



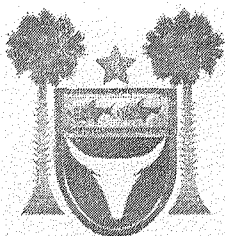
envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição dos licitantes para que também os rubricassem, o que foi feito pelos representantes, já nominados. Em seguida a Pregoeira informou que a empresa **J P de Sousa Nascimento – ME** se encontrava DESCLASSIFICADA uma vez que foi verificado o CNPJ no site da Receita Federal e este por sua se encontrava com a situação cadastral INAPTA impossibilitando sua participação neste certame. A Pregoeira informa ainda que as demais licitantes se encontravam com seus representantes devidamente CREDENCIADOS. Rubricado os credenciamentos a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarem tendo todos respondidos que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar da fase de lances e conseqüentemente para a fase de habilitação, colocando os envelopes de habilitação à disposição dos licitantes para que também os rubricassem. Procedeu-se, a abertura dos envelopes das Propostas de preços das empresas e solicitou que os representantes procedessem com a análise rubricas nas propostas. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço total por item. Em seguida a Pregoeira declarou que as propostas foram analisadas e informa que as propostas das empresas Maria Tainara do Nascimento Gomes 06011965385 e N Landy Boto Portela – ME foram DESCLASSIFICADAS devido as mesmas não conterem a marca dos itens cotados não atendendo ao edital. Informa ainda que somente o item 12 da proposta da empresa Marilene de Carvalho Vasconcelos – EPP foi desclassificado devido estar cotado com quantidade diferente do termo de referencia do edital e comunica ao representante que os demais itens de sua proposta estavam devidamente classificados. Em seguida a Pregoeira informa aos demais representantes que suas propostas se encontravam devidamente CLASSIFICADAS. Dando continuidade a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarem tendo todos respondidos que não. Em seguida passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 01 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Central das Froidas Distribuidoras Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor total de **R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta reais)** a empresa **Central das Froidas Distribuidoras Ltda.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 02 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinqüenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 02, com o valor total de **R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinqüenta reais)** a empresa **Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 03 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Prohospital Comercio Holanda**



Ltda. com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 03, com o valor total de **R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais)** a empresa **Prohospital Comercio Holanda Ltda.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 04 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Central das Fraldas Distribuidoras Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 04, com o valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** a empresa **Central das Fraldas Distribuidoras Ltda.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 05 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 05, com o valor total de **R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais)** a empresa **Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 06 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 06, com o valor total de **R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais)** a empresa **Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 07 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o lance com o menor valor total para o item citado a empresa **Central das Fraldas Distribuidoras Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 07, com o valor total de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)** a empresa **Central das Fraldas Distribuidoras Ltda.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 08 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Central das Fraldas Distribuidoras Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 08, com o valor total de **R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais)** a empresa **Central das Fraldas Distribuidoras Ltda.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 09 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Central das Fraldas Distribuidoras Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)**. A Sra.



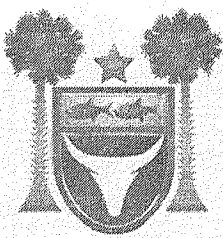
Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referência deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 09, com o valor total de **R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)** a empresa **Central das Fraldas Distribuidoras Ltda.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 10 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o lance com o menor valor total para o item citado a empresa **Central das Fraldas Distribuidoras Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 10, com o valor total de **R\$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais)** a empresa **Central das Fraldas Distribuidoras Ltda.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 11 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 11, com o valor total de **R\$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais)** a empresa **Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 12 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 12, com o valor total de **R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais)** a empresa **Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 13 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Prohospital Comercio Holanda Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 13, com o valor total de **R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)** a empresa **Prohospital Comercio Holanda Ltda.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 14 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Prohospital Comercio Holanda Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 14, com o valor total de **R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)** a empresa **Prohospital Comercio Holanda Ltda.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 15 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o lance com o menor valor total para o item citado a empresa **Prohospital Comercio Holanda Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 15, com o



valor total de **R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais)** a empresa **Prohospital Comercio Holanda Ltda.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 16 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Prohospital Comercio Holanda Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 16, com o valor total de **R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)** a empresa **Prohospital Comercio Holanda Ltda.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 17 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar a proposta com o menor valor total para o item citado a empresa **Central das Fraldas Distribuidoras Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 17, com o valor total de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)** a empresa **Central das Fraldas Distribuidoras Ltda.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou aos licitantes e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. A Pregoeira solicitou que os licitantes arrematantes dos itens, o qual houveram ofertas de lances, que enviassem em até 48 (quarenta e oito) horas as propostas devidamente ajustadas para se juntarem ao processo tendo os mesmos ficado desde já cientes. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Pregão e licitantes qua ainda se encontravam presentes na sessão. Cariré-Ce, 21 de Maio de 2019.

COMISSÃO DE PREGÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	<i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i>
Equipe de Apoio:	Thaynara Matias Magalhães	<i>Thaynara Matias Magalhães</i>
	Francisco Carlos Epaminondas Silva	<i>Francisco Carlos Epaminondas Silva</i>

LICITANTES / CNPJ	ASSINATURA
- Central das Fraldas Distribuidoras Ltda. CNPJ: 26.436.406/0001-05	<i>[Assinatura]</i>
- Francisco Alisson Zuza do Nascimento MEI CNPJ: 28.487.732/0001-77	SEM REPRESENTANTE
- G. M. da Silva Rosa Serviços e Eventos - ME CNPJ: 19.599.818/0001-09	AUSENTE
- J P de Sousa Nascimento - ME CNPJ: 29.089.715/0001-44	AUSENTE
- Maria Tainara do Nascimento Gomes 06011965385 CNPJ: 30.029.176/0001-37	SEM REPRESENTANTE
- Marilene de Carvalho Vasconcelos – EPP CNPJ: 35.043.876/0001-08	<i>Marilene de Carvalho Vasconcelos</i>



LICITANTES / CNPJ	ASSINATURA
- Maxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI CNPJ: 05.199.870/0001-55	<i>Oristone dos Santos</i>
- Miguel Frota Vinas CNPJ: 23.535.727/0001-79	<i>Miguel Frota Vinas</i>
- N Landy Boto Portela - ME CNPJ: 23.347.561/0001-67	AUSENTE
- Prohospital Comercio Holanda Ltda. CNPJ: 09.485.574/0001-71	<i>[Signature]</i>

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]